Auto de Infração Ambiental nº: 266898/2012 Nome: Moises Federzoni

CPF: 173.662.718-02 Município: Cabreúva - SP.

Resultado: Solicitação do autuado ao CTR1- Campinas para firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental e ou/ regularização da atividade do órgão competente.

Auto de Infração Ambiental nº: 110672/2001 Nome: Mineração Mogi Guaçu LTDA. CNPJ: 51996924/0001-20

Município: Mogi Mirim - SP Resultado: Solicitação do autuado ao CTR1- Campinas para firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental e ou/ regularização da atividade do órgão competente

Auto de Infração Ambiental nº: 110669/2001 Nome: Mineração Mogi Guaçu LTDA. CNPJ: 51996924/0001-20

Município: Mogi Mirim - SP

Resultado: Solicitação do autuado ao CTR1- Campinas para firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental e ou/ regularização da atividade do órgão competente.

#### Comunicado

Ao Centro Técnico de Fiscalização Regional de Campinas, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, dos resultados das decisões sobre os recursos julgados em primeira instância, cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correjos e/ou Polícia Militar Ambiental. O prazo para interposição de recurso em 2º instância é de 20 dias corridos contados a partir da data desta publicação.

Auto de Infração Ambiental nº: 282558/2012 Autuado: José Ailton dos Santos CPF: 169.168.138-57 Município: Nazaré Paulista – SP Recurso: 1ª Instância

Resultado: Deliberou-se pela concessão de desconto de 40% no valor da multa, mediante adoção de medidas de reparação do dano ambiental. Para beneficiar-se do desconto é necessário seu comparecimento à Unidade CFA/CTR-1 de Campinas para que seja emitida a Guia de Arrecadação para pagamento de R\$ .350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), correspondente a 60% do valor da multa e firmado o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental.

Auto de Infração Ambiental nº: 282530/2012 Autuado: Fábio Junior da Silva

CPF: 318.562.698-25

Município: Nazaré Paulista – SP Recurso: 1ª Instância

Resultado: Deliberou-se pela redução do valor da multa. O valor da multa a ser pago correspondente a 70%, totalizando R\$ 14.000.00 (Quatorze mil reais).

Auto de Infração Ambiental nº: 273178/2012 Autuado: Cleberson Simplicio de Faria

CPF: 376.454.688-31

Município: Serra Negra - SP Recurso: 1ª Instância

Resultado: Deliberou-se pela redução do valor da multa. O valor da multa a ser pago correspondente a 70%, totalizando R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais). Auto de Infração Ambiental nº: 282391/2012

Autuado: Benedito das Neves CPF: 084.383.478-19 Município: Atibaia - SP Recurso: 1ª Instância

Resultado: Deliberou-se pela redução do valor da multa. O valor da multa a ser pago correspondente a 40%, totalizando R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

Auto de Infração Ambiental: nº 273169/2012 Autuado: Amaury José Moreira de Almeida

CPF: 270.909.678-16

Município: Serra Negra – SP Recurso: 1ª Instância

Resultado: Deliberou-se pela redução do valor da multa. O valor da multa a ser pago correspondente a 70%, totalizando R\$ 1.050.00 (Um mil e cinquenta reais).

Auto de Infração Ambiental: nº 266862/2012 Autuado: Fagner da Silva Ferreira

CPF: 322.760.438-81

Município: Cosmópolis - SP

Resultado: Deliberou-se pela reducão do valor da multa O valor da multa a ser pago correspondente a 70%, totalizando R\$

3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Auto de Infração Ambiental: nº 267303/2012 Autuado: Antonio Julio Demetrio

CPF: 550.571.368-87

Município: Santa Rita do Passa Quatro – SP Recurso: 1ª Instância

Resultado: Deliberou-se pela concessão de desconto de 40% no valor da multa, mediante adocão de medidas de reparação do dano ambiental. Para beneficiar-se do desconto é necessário seu comparecimento à Unidade CFA/CTR-1 de Campinas para que seja emitida a Guia de Arrecadação para pagamento de R\$ 900,00 (Novecentos reais), correspondente a 60% do valor da multa e firmado o Termo de Compromisso de Recuperação

Auto de Infração Ambiental: nº 282335/2012 Autuado: José Aparecido Pereira de Moraes CPF: 016.478.888-32

Município: Bragança Paulista — SP Recurso: 1ª Instância

Resultado: Deliberou-se pela majoração do valor da multa nos termos do artigo 91. O valor da multa foi majorado em 100%. totalizando R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais). Esclarece mos que o pagamento da multa não eximirá a obrigação de reparar o dano ambiental causado, devendo o autuado encaminhar-se à Unidade CFA/CTR-1 de Campinas para receber orientações com vistas à regularização da situação.

Auto de Infração Ambiental: nº 272813/2012 Autuado: Ismael Sapucci

CPF: 002.148.828-29

Município: Bragança Paulista - SP

Recurso: 1ª Instância

Resultado: Deliberou-se pela adoção de medidas de reparação do dano ambiental, conforme disposto no Termo de Advertência. É necessário o comparecimento à Unidade CEΔ/CTR-1 de Campinas, para adoção de medidas específicas, para fazer cessar

ou corrigir a degradação ambiental. Auto de Infração Ambiental: nº 161180/2004

Autuado: Wladimir Furriel CPF: 077.288.298-31

Município: Piracaia – SP Recurso: 1ª Instância

Resultado: Deliberou-se pela concessão de desconto de 90% no valor da multa, mediante adoção de medidas de reparação do dano ambiental. Para beneficiar-se do desconto é necessário

seu comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias à Unidade CFA/ CTR-1 de Campinas para que seja emitida a Guia de Arrecadação para pagamento da multa e firmado o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental. 6) A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental — CFA da

Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, dos resultados das decisões sobre os recursos julgados em segunda instância, cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios e/ou Polícia Militar Ambiental.

Auto de Infração Ambiental: nº 247440/2011

Autuado: Antonio Vitielo CPF: 774.448.848-20

Município: Campinas - SP

Recurso: 2ª Instância

Resultado: Na esfera administrativa não é mais possível interposição de novo recurso, razão pela qual, caso não sejam adotadas as providências indicadas na notificação anterior e efetuado o pagamento da multa no valor de R\$ 2.875,00 (Dois mil oitocentos e setenta e cinco reais), o débito será incluído em seu

valor integral, no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança junto à Procuradoria Geral do Estado.

Ao Centro Técnico de Fiscalização Regional de Campinas, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental com recursos não acolhidos pela Comissão Regional de Julgamento (1º instância) por terem sido apresentados fora do prazo previsto na Resolução SMA 032/2010, e revel cuios autuados não foram localizados para notificação via Correios e/ou pela Polícia Militar Ambiental. Caso não seiam adotadas as providências indicadas na notificação ou publicação anterior e efetuado o pagamento da multa, o processo será submetido à inscrição na dívida ativa para cobrança judicial do débito junto a Procuradoria Geral do Estado.

Auto de Infração Ambiental nº: 268499/2012 Autuado: Helio Lino de Oliveira - ME

CNPJ: 02672661/0001-99 Município: Atibaia -SP

Recurso: Revel

Resultado: Valor da multa R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de reparar o dano ambiental causado, devendo encaminhar-se à Unidade da CFA/CTR-1 de Campinas, para receber orientação com vistas à regularização e/ou reparação do dano.

#### Comunicado

Ao Centro Técnico de Fiscalização Regional de Campinas, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, comunicando, o cumprimento total, não cumprimento e ou parcialmente, do Termo de Compro-misso de Recuperação Ambiental ( TCRA) cujos autuados não foram localizados para a entrega da notificação via Correios e/ou Polícia Militar Ambiental.

Auto de Infração Ambiental: nº 255993/2011

Autuado: Eduardo Melo Peris

CPF: 045.122.158-32 Município: Aquaí - SP

Resultado: Constatou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental não foi cumprido integralmente. Sendo assim, faz-se necessário comparecimento à Unidade CTR-1/CFA da área degrada.

Auto de Infração Ambiental: nº 235958/2011

Autuado: Jose Antonio de Gois Maciel CPF: 057.079.098-00

Município: Joanópolis -SP

Resultado: Informamos que a Advertência do Auto de Infração foi convertida em Multa Simples no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais). Solicitamos o comparecimento do autuado no CFA/CTR1-Campinas para receber instruções sobre a reparação e/

ou regularização do dano. Auto de Infração Ambiental: 256242/2011

Autuado: Luis Antonio Pilon CPF: 287.858.068-03

Municínio: Pedreira- SP

Resultado: Constatou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental foi parcialmente cumprido. Sendo assim, faz-se necessário comparecimento à Unidade CTR-1/CFA de Campinas para receber orientações visando à recuperação da

área degrada. Auto de Infração Ambiental: nº 129654/2001

Autuado: Mineração Mogi Guaçu LTDA. CNPJ: 51.996.924/001-20

Município: Mogi Mirim - SP

Resultado: Solicitamos o comparecimento do autuado na

Unidade CFA/CTR1 de Campinas no prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de documento que comprove a regularização da atividade mineradora junto aos órgãos ambientais competentes ou que se comprove a paralisação integral e abandono da atividade irregular na área autuada.

Auto de Infração Ambiental: nº 221976/2009

Autuado: Luiz Cesar Mingone CPF: 967.403.708-00

Município: Campinas - SP

Resultado: Constatou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental não está adequadamente cumprido. Sendo assim, faz-se necessário comparecimento à Unidade CTR-1/CFA de Campinas para receber orientações visando à

recuperação da área degrada.

Auto de Infração Ambiental: nº 265024/2011

Autuado: João Aparecido de Morais CPF: 304.222.028-19

Município: Bragança Paulista - SP

Resultado: Solicitamos o comparecimento do autuado na Unidade CFA/CTR1 de Campinas no prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de relatório fotográfico visando à comprovação

Auto de Infração Ambiental: nº 256245/2011 Autuado: Marcelo Ramalho

CPF: 169.879.918-71

Município: Serra Negra - SP

Resultado: Solicitamos o comparecimento do autuado na Unidade CFA/CTR1 de Campinas no prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de relatório fotográfico visando à comprovação

Auto de Infração Ambiental: nº 272972/2012

Autuado: Rosana Tarini

CPF: 260.707.818-05 Município: Indaiatuba - SP

Resultado: Solicitamos o comparecimento do autuado na Unidade CFA/CTR1 de Campinas no prazo de 30 (trinta) dias para apresentar solicitação de autorização para supressão de vegeta ção nativa, com o protocolo da Agência Ambiental da CETESB. O não atendimento desta exigência neste prazo implicará na nversão da advertência em multa simples

### **COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS**

#### Despacho do Coordenador de Parques Urbanos, de 26-7-2013

Autorizando, nos termos do artigo 1º da Resolução SMA 89, de 08-11-2012, e conforme o disposto na Resolução SMA 20, de 24-03-2010, o uso da área especificada nos autos deste processo, situada no interior do Parque Villa-Lobos, pela empresa Ouerosene Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda entre as 06:00 e as 14hrs. do dia 30-07-2013, a titulo precário e oneroso, com cobrança do valor estipulado na alínea "a" do inciso II do artigo 4º da Resolução SMA 20, de 24-03-2010, e, se necessário, combinada com os §§ 1º e 2º do mesmo artigo da referida Resolução, a ser pago mediante contrapartida, em até 5 dias após a execução do trabalho cinematográfico. Ressaltando que, caso não seja possível realizar a foto-filmagem em virtude de condições climáticas adversas, é facultado ao Administrador do Parque Villa-Lobos marcar nova data para o serviço, a teor do disposto no § 1° do artigo 7° da Resolução SMA 20, de 24-03-2010, observando-se o § 2° do artigo 5° dessa Resolução. (Proc.

## **Procuradoria Geral** do Estado

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL** 

**ESTADO** 

assinado

finitalmente

Portarias da Procuradora do Estado Chefe de Gabinete.

Cancelando, a pedido, a partir de 22-07-2013, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito ERICK YUKIO MORI, RG. 46.051.405-2, para exercer, na Procuradoria Judicial,

atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010.

(PORTARIA CG-E 352/2013)

Cancelando, a pedido, a partir de 17-07-2013, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito WESLER CAR-LOS SANCHES, RG. 27.943.806-0, para exercer, na Procuradoria Regional de Campinas, atividades compatíveis com seus conhe cimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010.

(PORTARIA CG-E 353/2013)

Cancelando, a pedido, a partir de 10-07-2013, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito PAULA SILVA HAS, RG. 35.775.754-3, para exercer, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010.

(PORTARIA CG-E 354/2013) Cancelando, a pedido, a partir de 05-07-2013, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito ELISANDRO DE SOUZA SANTOS, RG. 24.249.150-9, para exercer, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de iulho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12,

inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (PORTARIA CG-E 355/2013)

Cancelando, a pedido, a partir de 16-07-2013, as cre-denciais de estagiários outorgadas aos estudantes de Direito DELINA DOS SANTOS, RG. 10.421.842-3 e JOÁS DIAS FERREIRA RG. 27.145.419-2, para exercerem, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8,906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010.

(PORTARIA CG-E 356/2013)

Cancelando, a pedido, a partir de 10-04-2013, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito ENRICO DE CASTRO CARVALHO SILVA, RG. 44.730.135-4, para exercer, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010.

(PORTARIA CG-E 357/2013) Cancelando, a pedido, a partir de 16-07-2013, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito JESSICA FASO-LINO PATTINI, RG. 33.549.842-5, para exercer, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12,

inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (PORTARIA CG-E 358/2013)

Cancelando, a partir de 17-07-2013, em virtude de con-clusão de curso, as credenciais de estagiários outorgadas aos estudantes de Direito PRISCILLA SAYURI SATO PINTO, RG. 46.689.199-4, TANCREDO MARQUES DOS SANTOS, RG. 46.982.578-9, para exercerem, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (PORTARIA CG-E 359/2013)

Cancelando, a partir de 30-06-2013, em virtude de con-clusão de curso, as credenciais de estagiários outorgadas aos estudantes de Direito THIAGO VAZ FERREIRA FLORIANO, RG 45.059.567-5 e ROBERTA RODRIGUES DA SILVA, RG. 34.083.720 2, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, RG. 11.768.707-8, JEFFERSON DANIEL TORRES DE SOUZA, RG. 53.347.555-7, SHEILA FERNAN-DA DA SILVA PAZ, RG. 28.017.276-X, para exercerem, na Procura doria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010.

(PORTARIA CG-E 360/2013) Cancelando, a partir de 18-06-2013, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito GLAUCIA ALVES DE ARRUDA, RG. 28.709.282-3, para exercer, na Procuradoria Judicial, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso III, do Decreto

56.013. de 15-07-2010.

(PORTARIA CG-E 361/2013) Cancelando, a partir de 02-07-2013, em virtude de conclusão de curso, as credenciais de estagiários outorgadas aos estudantes de Direito EDILBERTO CALDAS COUTINHO, RG. 13.433.197-4, FERNANDO NASCIMENTO PEREIRA, RG. 44.971.815-3. FRANCISCO STEFANO GIOVINAZZO ANSELMO, RG. 29.277.612-3, JEFFERSON SANTOS DE SOUZA, RG. 45.852.772-5 JOSÉ FERNANDO AFONSO, RG. 9.813.432-2, JULIANA LOPES DA SILVA, RG. 35.647.270-X, KÁTIA INÁCIO CRUZ, RG. 43.780.999-7, MALAQUIAS ÂNGELO RG. 9,940,980-X, MARCELA MARCELINA DA SILVA, RG. 45.104.071-5, MARIA IVANI DE SOUZA, RG. 22.794.272-3, MICHELLE DE SOUZA FERRO, RG. 29.970.464-6, NATASHA ALVES DOS SANTOS, RG. 36.206.237-7, NILSON FERNANDES VARELA, RG. 8.399.484-1, PATRÍCIA BERNARDI NO BATISTA RG 46 195 458-8 REGIANE DE REM GARCIA 44.696.888-2, THYMOM BRIAN ROCHA SANTANA, RG. 44.698.819-4, WILLIAM DE AGUIAR DE SOUZA, RG. 8.706.482-4, para exercerem, na Procuradoria Judicial, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010.

(PORTARIA CG-E 362/2013) Cancelando as credenciais de estagiários outorgaaos estudantes de Direito ISABELE FERNANDES VIEIRA, RG. 34.902.992-1. NATHALIA ROMERO CAMMAROTA. RG. 53.672.911-6, IARA MARCELA SILVA, RG. 47.838.980-2, CARLOS HENRIQUE ISHIZUKA GODOY RG 35 525 859-6 MADRE ANA MARIA SILVA BARBOSA, RG. 24.954.374-6, LUIZ HENRIQUE TEI-XEIRA DE ANDRADE BURIN, RG. 44.835.341-6, MARIA CRISTINA MARQUES GOMES, RG. 34.786.749-2, RAQUEL, MARCONDES DE GODOI LEITE, RG. 27.418.176-9, JOSEMAR VIEIRA DE AMORIM. RG. 33.899.249-2, RENATA PAULA CARDOSO, RG. 23.548.543-3, para exercerem, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de

(PORTARIA CG-E 363/2013)

Credenciando, como estagiário, para exercer, na Procurado-ria Regional de Marília, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8,906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, o estudante de Direito VINICIUS MARTINEZ, RG. 48.658.537-2, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 47, de 28-06-2011, à bolsa de 32, 7715% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I. da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementa 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto. 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo Subelemento 339036-13 - Programa do Trabalho 02-12-2400.1510.10000 à conta Código Local 40.01.020 (Procuradoria Regional de Marília) do orçamento vigente.

(PORTARIA CG-E 364/2013)

Credenciando, como estagiários, para exercerem, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito JANAINA BEZERRA DA SILVA, RG. 34.804.836-1, THAYNE ALVES PAGANI, RG. 35.775.223-5, LUANA GUARNIERI SILVA, RG. 35.112.847-5, CAROLINA PAREDES PIMENTA DE OLIVEI-RA, RG. 32.075.320-7, VANESSA REBADAN, RG. 30.291.432-8, ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ARÃO. RG. 44.216.414-2, RAFAEL MARTINS MORENO, RG. 48.448.293-2, GUILHERME CÂNDI-DO MOURA, RG. 48.657.845-8, JÉSSICA VIEIRA OLIVEIRA, RG. 47.232.361-1, ORLANDO CUPOLILLO NETO, RG. 42.051.334-6, ISABELLE CALDEIRAS DE CARVALHO, RG. 47.205.552-5, ELI-SANDRA GONÇALVES VIEIRA, RG. 22.494.466-6, MICHELLE PEDROSO GOMÉS, RG. 41.476.742-1, INGRID ISABEL OLIVEIRA VALERIANO, RG. 48.212.212, BIANCA JUNGERS VENDRAMINI, RG. 48.516.301-9, JAQUELINE LEAL DA SILVA, RG. 40.533.854-5, e RODOLPHO RUGNA VAQUEIRO, RG. 43.524.322-6, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 47, de 28-06-2011, à bolsa de 32, 7715% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo  $9^\circ$  do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo Subelemento 339036-13 -Programa do Trabalho 02-12-2400.1510.10000 à conta Código Local 40.01.010 (Procuradoria Regional da Grande São Paulo) do orçamento vigente. (PORTARIA CG-E 365/2013)

Credenciando, como estagiários, para exercerem, na Procuradoria Judicial, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito ALEIDE DO NASCIMENTO PIRES, RG. 41.803.063-7, AMANDA DE ABREU PINTO LEITE, RG. 34.922.587-4, ANIVALDA RAMOS DE BARROS, RG. 50.020.834-7, BRUNO DE ALMEIDA SILVA, RG. 42.623.724-9. BRUNO WILLIAMES CARDOSO LEITE, RG. 20.060.103-86. CAIO CESAR DE ANDRADE CABRERA, RG. 33.889.536-XCAIO DI GIOSIA LOURENÇO, RG. 47.303.998-9, CARLOS ALBERTO VALENTIM, RG. 21.845.586-0, CLARA LAURA RODRIGUES DA SILVA, RG. 35.893.500-3, CLEBSON SILVA DE OLIVEIRA, RG. 48.066.750-0, DANIEL AUGUSTO DE CAMARGO LIMA CAM-POS, RG. 29.270.270-X, DANIEL SANTOS DE ALMEIDA, RG. 39.120.304-6. DANIELLE NOGUEIRA SANTOS, RG. 34.695.399-6. ELIETE FONSECA LIMA GOES, RG. 28.767.614-6, ELISANGELA KEILA DE SOUZA FEMINA, RG. 26.662.737-7, EVEN RODRI-GUES PORTO, RG. 34.394.842-4, FERNANDO TAVARES ARAUJO DA SILVA, RG. 34.433.944-0, FLÁVIA BEATRIZ ISAIAS LOPES, RG. 47.610.035-5, GENIVALDO RODRIGUES DA HORA, RG. 20.224.045-9, GILENO DE JESUS SANTOS, RG. 22.429.584-6, JESSICA DA SILVA, RG. 48.068.231-8, JOÃO MARCOS BRITO BARBOSA DA SILVEIRA, RG. 48.093.632-8, JOEL PAULINO TEIXEI-RA, RG, 22.696.040-7, JULIANA PRATA GERALDO CABRAL, RG. 11.897.589-70, LUCAS BERGAMINI MARCHIORI, RG. 32.691.000-1, LUIS FELIPE MORAIS DE LIMA, RG. 37.036.911-7, LUIZ HENRI-QUE EUZEBIO, RG. 39.307.512-6, MADRE ANA MARIA DA SILVA BARBOSA, RG. 24.954.374-6, MARA REGINA ALVES, 19.397.385, MARCELA RISSATO FERREIRA, RG. 35.624.986-4, MARIANA DE OLIVEIRA GONÇALVES, RG. 44.937.885-8, MARTA GUIDO TEGON, RG. 82,289,90-6, MATHEUS DE MARIA CORREIA, RG. 48.695.265-4, MAYRA BRAGA FURLANETTO, RG. 43.956.809-2, NATACHA REDIS FRADE CALAREZZI, RG. 47.426.607-2, NEULIE-TH DE SOUZA COUTINHO, RG. 49.243.665-4, NEUMANN MARIA LIRA SANTOS, RG. 23.713.315-5, NUBIA LOPES DA SILVA, RG. 34.483.045-7, PATRICIA DUARTE NEUMANN CYPRIANO, RG. 19.558.416-8, REDORNO BORDINHON, RG. 80.410.443, RICAR-DO KOITI SAITO, RG. 8.153.604-5, RICARDO MARINHO PEREIRA RG. 26.845.354-8, RICARDO PENHA, RG. 10.809.094-2, RODRIGO CARVALHO TEODORO DE OLIVEIRA, RG. 41.053.934-30, SHIRLEY MILET DE MELO GOMES, RG. 10.234.002-X, TAMARA FERREN-TINI SALEM, RG. 32.173.626-6, THAIS FERREIRA DA MOTA, RG. 35.655.202-0, VALDILÉIA BRAGA DE AMORIM ALMEIDA, RG. 47.705.712-3, VALERIA MARIA RAMOS, RG. 29.804.955-7, VITOR ABRAHÃO SORDI, RG. 47.873.592-3, VIVIA ALVES ABBADE, RG. 49.600.254-5 e WESLEY THIERS DOS SANTOS RIZERIO DE AMO-RIM, RG. 55.594.371-9, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 47, de 28-06-2011, à bolsa de 32, 7715% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo Subelemento 339036-13 - Programa do Trabalho 02-12 2400.1510.10000 à conta Código Local 40.01.005 (Procuradoria Judicial) do orçamento vigente (PORTARIA CG-E 366/2013)

Despacho do Senhor Procurador Geral do Estado Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Pge/Sp, de 25-7-2013

no Processo PGE/GDOC 18881-777091/2013. Interessado: PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS. Assunto: Contratação da Imprensa Oficial do Estado - IMESP.

"Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei federal 8.666/93, com a redação dada pelo artigo 17 da Lei federal 11.107/2005, a dispensa de licitação declarada pela senhora Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional de São Carlos, no que concerne à contratação da Imprensa Oficial do Estado - IMESP para prestação de serviços de renovação de 12 (doze) certificados digitais e-CPF para Procuradores do Estado da Procuradoria Regional de São Carlos.'

# CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL

DO ESTADO

2013/2014

Comunicado EXTRATO DA PAUTA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA-BIÊNIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/07/2013 INTERESSADA: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cida-

LOCALIDADE: São Paulo ASSUNTO: Afastamento da Procuradora do Estado Dra Berenice Maria Giannella para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens do cargo, exercer o cargo de

Presidente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - CASA-SP, no período de 24 de junho a 31 de dezembro de 2013.

RELATOR: Conselheiro Adalberto Robert Alves Deliberação CPGE nº 097/07/2013: O Conselho deliberou, por maioria de votos, nos termos do voto do Conselheiro Alexandre Aboud, opinar favoravelmente ao pedido, vencidos os Conselheiros Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues e João Cesar

Barbieri Bedran de Castro. PROCESSO: 17040-777397/2013

INTERESSADO: Centro de Estudos da Procuradoria Geral LOCALIDADE: São Paulo

ASSUNTO: Afastamento de Procuradores do Estado Mariana Beatriz Tadeu de Oliveira, José Fabiano de Almeida Alves Filho. Jussara Maria Rosin Delphino, Carolina Adriana Mendes Martins, Silvia Vaz Domingues, Carlos José Teixeira de Toledo e Simone Arbaitman para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, participarem do "9º Forum Brasileiro de Controle da Administração Pública", promovido pela Editora Forum, nos dias 22 e 23 de agosto de 2013, a ser realizado no Rio de Janeiro/RJ.

RELATORA: Conselheira Mariana Rosada Pantano Deliberação CPGE nº 098/07/2013: O Conselho deliberou, por unanimidade de votos, nos termos do voto da Relatora, opifavoravelmente ao afastamento dos interessados.
PROCESSO: 16847-800999/2013

INTERESSADO: Marcelo de Aquino LOCALIDADE: São Paulo